



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OF/PMV/SEMGOV/Nº 068/2022

Viana (ES), 09 de fevereiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
JOILSON BROEDEL
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Viana


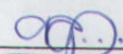
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 005/2022.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 005/2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Fazenda e altera a Lei nº 3.188, de 29 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,


WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

	Protocolo nº <u>240</u>
	<u>10 / 02 / 2022</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	 Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 005/2022

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 005/2022

Viana/ES, 09 de fevereiro de 2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à apreciação desta egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.284,70 (cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) no Orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda.

O presente tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA na execução de ações destinadas à Modernização da Gestão Tributária Municipal.

Esclarecemos que a cobertura desse crédito será feita por meio da anulação parcial de dotação detalhada no Anexo II, salientando, por oportuno, que não haverá comprometimento das despesas previstas.

Considerando que, por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para o ano de 2022, a ação específica para o "Programa de Modernização da Gestão Tributária Municipal" não foi incluída no orçamento da SEMFA, uma vez que se estimava que a execução dos recursos se encerraria no exercício de 2021.

Considerando que não há dotação específica no Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal da Fazenda para execução da ação referenciada no ano corrente, advém a necessidade de inclusão da referida dotação, a fim de aplicar o recurso proveniente do saldo remanescente da operação de crédito a que se refere o crédito adicional em tela.

Assim, solicitamos a abertura de Crédito Adicional Especial visando à inserção de projeto/atividade, elemento de despesa, fonte de recurso e valores conforme descrito no anexo I.

Por todo o exposto e, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estamos certos de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310039003400320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 005/2022

PROJETO DE LEI Nº 005/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ALTERA A LEI Nº 3.188, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme estatuído no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Viana aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 52.284,70 (cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial conforme disposto no Anexo II.

Art. 3º Ficam incluídos nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, o projeto/ atividade, elemento de despesa, fonte de recursos e valores autorizados conforme descrito no Anexo I.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá suplementar ou anular os valores necessários à execução do projeto/atividade de que trata a presente Lei, observado o limite previsto no inciso I, art. 4º da Lei nº 3.188, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 09 de fevereiro de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310039003400320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 005/2022

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária:020.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Função:04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção:129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Programa: 0015– RESPONSABILIDADE FISCAL E GESTÃO TRIBUTÁRIA EFICIENTE

Projeto/Atividade: X.XXX – PROCIDADES

Descrição	Ficha	Fonte	Autorizada /atualizada
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	XXX	19200010010	R\$ 1.000,00
44903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	XXX	19200010010	R\$ 1.000,00
44905200000 - Equipamento e Material Permanente	XXX	19200010010	R\$ 50.284,70

Total do Projeto/Atividade :

R\$ 52.284,70

ANEXO II

ANULAÇÃO

Unidade Orçamentária:017.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0009– DESENVOLVIMENTO PARA TODOS

Projeto/Atividade: 1.004 - INFRAESTRUTURA NOS BAIROS E DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO

Descrição	Ficha	Fonte	Autorizada /atualizada
46905100000 - Obras e Instalações	435	15100000010	R\$ 52.284,70

Total do Projeto/Atividade :

R\$ 52.284,70



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310039003400320030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

